

**LEI nº 2.143, de 02 de Dezembro de 2009.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a desafetação parcial da Rua Prefeito Orlando José de Oliveira.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação parcial de 96,40m de comprimento x 10,00 m de largura da Rua Prefeito Orlando José de Oliveira, Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas/MG.

**Art. 2º** - A área desafetada pela presente Lei será utilizada para ampliação do galpão industrial de propriedade do Município e será devidamente incorporada e cadastrada junto ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal